

**ROTINA OPERACIONAL DE DISPENSAÇÃO DE REPELENTES NAS FARMÁCIAS
DAS UNIDADES DE SAÚDE**

1. PALAVRA CHAVE: repelentes.
2. OBJETIVO: orientar os profissionais das Unidades de Saúde sobre a entrega e registro da movimentação dos repelentes.
3. CAMPO DE APLICAÇÃO: Unidades de Saúde
4. DEFINIÇÕES
 - 4.1. Repelentes: produto cosmético com a finalidade de repelência (BRASIL, 2013).
- 5. META**
 - 5.1. 100% dos atendimentos registrados no sistema informatizado no PFJ da usuária.**
6. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP: ginecologista (GO), enfermagem e farmácia.
7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
 - 7.1. Os repelentes podem ser dispensados a todas as gestantes (SES, 2017).
 - 7.2. Devem ser dispensadas duas unidades, por gestante, por mês (CONASEMS, 2017).
 - 7.3. A dispensação para as gestantes que não são acompanhadas na Unidade Básica de Saúde (UBS/UBSF) será realizada na farmácia, mediante a apresentação da prescrição médica.
 - 7.4. A dispensação para as gestantes acompanhadas nas UBS/UBSF poderá ser realizada durante a consulta de pré-natal, na própria sala de ginecologia (GO), ou na farmácia.
 - 7.5. Se a opção for por dispensação na farmácia a gestante deverá apresentar a prescrição médica.
 - 7.6. Se a entrega for realizada na sala de GO, os profissionais que nela trabalham (GO/enfermagem) devem solicitar semanalmente à farmácia, por escrito, a quantidade de repelentes referente às consultas agendadas para o período.
 - 7.7. A farmácia deve entregar ao solicitante o quantitativo requerido.
 - 7.8. Ao entregar os repelentes às gestantes, o GO/enfermagem deve anotar a data, o nome e o PFJ da paciente, em planilha própria (Anexo I).
 - 7.9. Ao menos uma vez na semana a planilha deve ser entregue à farmácia.
 - 7.10. A farmácia deve dar baixa no PFJ de cada paciente, anotando no campo observação a data do atendimento, se esta divergir do dia da baixa.
 - 7.11. A quantidade de repelentes entregues semanalmente deve ser igual à descrita na planilha.
 - 7.12. Os repelentes não utilizados devem ser devolvidos à farmácia.
 - 7.13. Se houver divergência entre a quantidade inicialmente entregue pela farmácia, as quantidades anotadas na planilha e a quantidade devolvida à farmácia, o requisitante fica responsável por investigar o ocorrido e resolver o problema.
 - 7.14. Na confirmação da diferença de estoque, a farmácia deve realizar a requisição no sistema informatizado, imprimir e solicitar assinatura dos profissionais da sala de GO e da gerente da unidade.
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
 - 7.1. BRASIL. ANVISA. Resolução - RDC nº 19, de 10 de abril de 2013. Dispõe sobre os requisitos técnicos para a concessão de registro de produtos cosméticos repelentes de insetos e dá outras providências. Disponível: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0019_10_04_2013.html. Acesso fev 2018.
 - 7.2. Secretaria de estado da Saúde de São Paulo. Coordenadoria de Planejamento de

Saúde. Deliberação Comissão Intergestores Bipartite nº 29. Aprova que, garantindo o atendimento de todas as gestantes cadastradas no Programa Bolsa Família, a distribuição de repelentes nos municípios possa ser viabilizada às demais gestantes acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde. São Paulo, 25 maio 2017. Disponível em: http://www.saude.campinas.sp.gov.br/lista_legislacoes/legis_2017/E_DL-CIB-29_240517.pdf. Acesso fev 2018.

- 7.3. CONASEMS. NOTA TÉCNICA 13/2017 Assunto: Distribuição de repelentes contra o mosquito Aedes Aegypti para as gestantes integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. <http://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Nota-Distribui%C3%A7%C3%A3o-de-Repelentes-gestantes-PBF.pdf>. Acesso: Acesso fev 2018.
- 7.4. Federação Brasileira de Associações de Ginecologia e Obstetrícia/Ministério da Saúde. Manual de prevenção, diagnóstico e tratamento da dengue na gestação e no puerpério. São Paulo: Federação Brasileira de Associações de Ginecologia Obstetrícia e Ministério da Saúde, 2024. 51p.
- 7.5. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução SS – 76, de 12 de abril de 2024. Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, para aquisição de repelentes, em consonância ao Decreto Nº 68.368, de 5 de março de 2024, e dá outras providencias.

7. ANEXOS

ANEXO 1 – REGISTRO DE FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANES

DAF – Departamento de
Assistência Farmacêutica

Procedimento Operacional
Padrão número 15

Versão 02

ANEXO I

REGISTRO DE FORNECIMENTO DE REPELENTES PARA GESTANTES

Quantidade requisitada:	Profissional:	Data:
Quantidade fornecida:	Profissional:	Data:
Quantidade devolvida:	Profissional:	Data:
Nome	PFJ	Data
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		

Elaborado por: DAF
Data: 03/02/2018

Aprovado por: DAF e DAB.
Data: 26/02/2018

Revisado em: 24/04/2024



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

DAF – Departamento de
Assistência Farmacêutica

Procedimento Operacional
Padrão número 15

Versão 02

Elaborado por: DAF
Data: 03/02/2018

Aprovado por: DAF e DAB.
Data: 26/02/2018

Revisado em: 24/04/2024